MINISTERIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N° 170, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização do а funcionamento do Curso Superior Licenciatura Computação em Informática, na modalidade Educação a âmbito do Distância. no Universidade Aberta do Brasil. a ser ofertado pelo Campus Cajazeiras.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do memorando Nº 179/2013/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23324.001311.2013-61 do IFPB, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar "ad referendum" o funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Computação e Informática, na modalidade Educação a Distância, com 200 (duzentas) vagas anuais, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil, para o segundo semestre letivo de 2014, a ser ofertado pelo Campus Cajazeiras, estabelecido na Rua José Antônio da Silva, nº 300, Jardim Oásis, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Os pólos de apoio presencial do referido curso funcionarão nos seguintes locais:

Pólos	Local	Município	Vagas
Alagoa Grande	Rua Francisco Carlos da Silva,	Alagoa	50
	S/N, Conjunto Cehap I	Grande	
Araruna	Rua Fausto Hermínio de Araújo,	Araruna	50
	S/N, Centro		
Duas Estradas	Rua Presidente Médici, 154,	Duas	50
	Centro	Estradas	
Pombal	Rua Manoel Pires de Sousa, S/N,	Pombal	50
	Centro		



RESOLUÇÃO N° 170, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Art. 3º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES

Presidente do Conselho Superior